

RESOLUÇÃO N.º 020, de 04 de outubro de 2005

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Aos vereadores, quando ausentarem-se do Município em objeto de serviço ou representação da Câmara, além do transporte, serão pagas diárias com a devida autorização do Presidente da Câmara e do Plenário nos termos desta Resolução.

§ 1º - A autorização do Plenário de que trata esse artigo, é dispensada para o Presidente que deverá, no prazo estabelecido no § 4º do Artigo 50 do Regimento Interno, comunicar o afastamento e apresentar os motivos que o determinaram.

§ 2º - Aos servidores em objeto de serviço devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara as diárias serão pagas nos mesmos valores previstos para os vereadores.

§ 3º - O transporte a que se refere o “caput” deste artigo, poderá ser ressarcido mediante apresentação do bilhete de passagem ou pela utilização de veículo particular.

§ 4º - No caso de utilização de veículo particular para o transporte na forma do “caput” deste artigo, a indenização será paga ao custo de R\$ 0,50 por quilômetro rodado.

§ 5º - Na indenização referida no parágrafo anterior, estão inclusos todos os encargos, riscos e também eventual indenização de qualquer natureza, tendo em vista que a utilização do veículo é de livre iniciativa do vereador ou servidor, especialmente em relação a danos causados a terceiros.

Art. 2º - O valor da diária corresponderá a R\$ 186,67 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º - Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com seu valor definido no “caput” deste artigo, acrescido em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - Nos casos em que o deslocamento no Estado ou fora dele, não exijam pernoite fora da sede, as diárias serão pagas no valor de 35% do valor definido no “caput” deste artigo.

§ 3º - Nos deslocamentos para fora do país, as diárias serão pagas com seu valor definido no “caput” deste artigo, acrescido em 150% (cento e cinquenta por cento).

§ 4º - As despesas de locomoção que exijam o uso de automóvel de aluguel (táxi), quando autorizadas pelo Presidente, serão ressarcidas mediante apresentação de nota fiscal ou recibo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Novo Hamburgo, 1079 – Centro – Caixa Postal 100 – Tel./fax: 0xx51-564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail camaradi@maais3m.com.br

§ 5º - Na hipótese de ter que pagar locação de garagem ou estacionamento e pedágios, haverá ressarcimento da despesa mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal.

§ 6º - O valor fixado no “caput” deste artigo, será corrigido no mesmo percentual em que forem revisados os vencimentos dos servidores públicos municipais ou quando for constatado o desequilíbrio econômico-financeiro..

Art. 3º - As diárias aos vereadores serão autorizadas pelo Plenário mediante aprovação de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa, devendo haver comprovação através de relatório de viagem e atividades que, obrigatoriamente será apresentado no prazo do § 4º do artigo 50 do Regimento Interno.

§ 1º - No relatório deverá constar a data da viagem, o horário da saída e o horário de regresso.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução, será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nº 021/2003, de 21 de outubro de 2003 e nº 001/2004, de 10 de fevereiro de 2004.

SALA DAS SESSÕES, DOIS IRMAOS, 04 DE OUTUBRO DE 2005.

**PAULO CESAR QUADRI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE**

**MARIANE J. VOLKWEIS
ASSESSORA LEGISLATIVA**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Novo Hamburgo, 1079 – Centro – Caixa Postal 100 – Tel./fax: 0xx51-564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail camaradi@maais3m.com.br